



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de matérias e atos institucionais em meio eletrônico, com o objetivo de divulgar atos oficiais, campanhas, programas, avisos e demais conteúdos de interesse público, a fim de atender às necessidades do Município de Novo Barreiro/RS.

1

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade ampliar a divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, programas governamentais, avisos e demais conteúdos de interesse público promovidos pelo Município de Novo Barreiro/RS. Embora o Município já disponha de um site institucional onde são publicadas, regularmente, informações oficiais e atos administrativos, observa-se que o alcance desse canal ainda é restrito, especialmente quanto ao acesso da população em geral, que nem sempre acompanha ativamente as atualizações do portal.

Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada em veiculação de matérias e atos institucionais por meio eletrônico, com ampla circulação regional ou estadual, como medida complementar aos meios já utilizados pela Administração. A iniciativa visa fortalecer a transparência pública, ampliar o acesso à informação, e garantir maior visibilidade às ações e decisões do Poder Executivo Municipal, em consonância com o princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a disseminação eficaz e em tempo hábil das informações institucionais é fundamental para assegurar o controle social, fomentar a participação cidadã e promover uma gestão pública mais aberta, moderna e eficiente. A solução proposta representa, portanto, uma estratégia de comunicação que não substitui, mas complementa e potencializa os instrumentos já existentes, atendendo ao interesse público de forma técnica, econômica e juridicamente adequada.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação está amparada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que o valor estimado não ultrapasse os limites estabelecidos pela norma, atualmente





fixados em R\$ 54.080,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta reais) para serviços e compras, conforme atualizado por portaria da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Aplica-se, ainda, o disposto no art. 23 da mesma Lei, que exige a apresentação de justificativa técnica e econômica da contratação e da escolha do fornecedor, bem como a demonstração da vantajosidade da proposta selecionada, com base em critérios objetivos, pesquisa de mercado e observância aos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

2

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO:

A solução técnica consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de matérias e atos institucionais em meio eletrônico, com ampla circulação regional ou estadual, de forma a complementar a divulgação realizada pelo site oficial do Município de Novo Barreiro/RS.

A empresa contratada deverá disponibilizar espaço eletrônico para veiculação de conteúdos fornecidos pela Administração Pública Municipal, tais como: publicações legais, comunicados oficiais, campanhas informativas, programas e ações governamentais, avisos públicos, convocações, entre outros. As publicações deverão ocorrer em plataforma digital de fácil acesso ao público, com navegação intuitiva, disponibilidade contínua (24 horas), e compatibilidade com dispositivos móveis.

A contratada deverá comprovar experiência na área e apresentar, quando solicitado, estatísticas de acesso, alcance estimado das publicações e relatórios de comprovação dos conteúdos veiculados. O serviço deverá ser executado conforme cronograma definido pela Administração, com garantia de cumprimento de prazos e qualidade do material divulgado.

5. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência contratual será igualmente de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo permitido para contratações contínuas, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, mediante aditivo contratual formal..





6. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a contratação é de até R\$ 7.200,00, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, com base em orçamentos atualizados e compatíveis com os serviços pretendidos. A estimativa levou em consideração a frequência e a quantidade aproximada de publicações mensais, bem como os valores praticados por empresas com atuação comprovada no segmento de divulgação institucional em meio eletrônico.

A pesquisa de preços encontra-se anexa ao processo administrativo e demonstra a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e às disposições do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela(s) mensal(is), mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de relatório contendo a comprovação das publicações realizadas no período, com os respectivos links de acesso, datas e conteúdos veiculados.

A quitação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação fiscal e comprobatória, desde que o serviço tenha sido prestado de forma regular e satisfatória, conforme estabelecido no contrato e nas normas da Lei nº 14.133/2021.

Será exigida, ainda, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento do pagamento, nos termos legais vigentes.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme portaria específica a ser publicada.

O fiscal do contrato será responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, acompanhar a efetiva prestação dos serviços, atestar as notas fiscais/faturas, registrar ocorrências, exigir providências e garantir que a execução esteja em conformidade com as cláusulas contratuais e com os padrões de qualidade esperados pela Administração.





Todos os atos de fiscalização deverão ser devidamente registrados e arquivados no processo administrativo, servindo de base para o controle interno e eventual tomada de decisão pela autoridade competente..

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada se obriga a:

a) Prestar os serviços de publicação de matérias e atos institucionais em meio eletrônico conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração, zelando pela fidelidade das informações e pela observância aos prazos definidos;

b) Disponibilizar ambiente eletrônico de fácil acesso e ampla visibilidade, com funcionamento contínuo (24 horas por dia), compatível com dispositivos móveis e navegadores diversos;

c) Realizar as publicações conforme a demanda da Administração, respeitando o conteúdo e a periodicidade definidos pela contratante;

d) Apresentar relatórios mensais de comprovação dos serviços executados, contendo links, prints, datas e descrições das publicações efetuadas;

e) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;

f) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

g) Corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, qualquer falha ou irregularidade identificada na prestação dos serviços;

h) Cumprir integralmente as disposições legais vigentes, bem como as cláusulas contratuais firmadas com a Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante, representada pelo Município de Novo Barreiro/RS, obriga-se a:

a) Fornecer à contratada, de forma clara e tempestiva, todas as informações e conteúdos que deverão ser publicados, bem como os prazos para cada demanda;





b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, emitindo os respectivos atestados de conformidade após a verificação da prestação adequada;

c) Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo contratual, desde que cumpridas todas as condições para o recebimento, incluindo a apresentação dos documentos fiscais e dos relatórios de comprovação das publicações realizadas;

d) Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, concedendo prazo razoável para correção, conforme previsto contratualmente;

e) Adotar as providências administrativas cabíveis no caso de inadimplemento contratual por parte da contratada, inclusive aplicação de penalidades, quando for o caso;

f) Garantir à contratada as condições necessárias para a adequada prestação dos serviços, inclusive o fornecimento de informações complementares sempre que solicitado.

11. RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação apresenta alguns riscos potenciais, os quais devem ser considerados e monitorados ao longo da execução contratual. Dentre os principais, destacam-se:

a) Publicações fora do prazo: atraso na veiculação dos conteúdos pode comprometer o cumprimento de obrigações legais ou a efetividade de campanhas e comunicados institucionais;

b) Erro ou distorção nas informações publicadas: a veiculação incorreta de dados oficiais pode gerar interpretações equivocadas, comprometer a imagem institucional ou acarretar responsabilidades legais;

c) Baixo alcance das publicações: caso a empresa não disponha de meios adequados de divulgação, os conteúdos podem não atingir o público-alvo desejado, comprometendo a eficácia da comunicação;

d) Descontinuidade ou interrupção do serviço: instabilidades técnicas, falhas de hospedagem ou problemas operacionais da contratada podem afetar a prestação dos serviços contratados;





e) Descumprimento contratual: atraso na entrega de relatórios, ausência de comprovação das publicações ou não atendimento às solicitações da Administração.

O gerenciamento desses riscos será realizado por meio da fiscalização contínua do contrato, da exigência de comprovações periódicas, da aplicação de sanções em caso de descumprimento, e da previsão contratual de rescisão em situações de inadimplemento grave.

12. RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação da empresa especializada em publicação de matérias e atos institucionais em meio eletrônico, espera-se:

a) Ampliar o alcance da comunicação institucional do Município de Novo Barreiro/RS, garantindo que informações oficiais, campanhas, programas, editais, avisos e demais conteúdos de interesse público cheguem de forma clara e acessível à população;

b) Aumentar a transparência e a publicidade dos atos da Administração Pública, em conformidade com os princípios constitucionais e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

c) Complementar os canais já existentes, como o site oficial do Município, otimizando a estratégia de divulgação institucional e alcançando públicos que utilizam outros meios de informação digital;

d) Fortalecer a imagem institucional do Poder Executivo Municipal por meio de uma comunicação mais eficiente, contínua e profissional;

e) Facilitar o controle social, promovendo maior participação cidadã e permitindo que a população acompanhe com mais facilidade as ações do governo local.

Novo Barreiro/RS, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

Diego Corlassoli da Silva

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

